

Lei nº 179/88

de 03 de novembro de 1988.

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional Suplemen-
tar e dá outras providências.

Márcio Leira de Campos, Prefeito Muni-
cipal de Penas, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprova e eu sanciono e promulgo a segun-
te Lei:

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir na Contadoria Municipal,
um Crédito Adicional Suplementar
na importância de Cr\$ 7.850.000,00
(sete milhões oitocentos e cinquenta mil
cruzados) destinado a suplementar as
seguintes dotações do Orçamento vigente
do Município.

2. Executivo

2.5. Assistência médica hospitalar

1375428106 - Construção e Ampliação de Prédios
Hospitalares e Postos Municipais

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 4.000.000,00

1315428210 - Manutenção e Coord. das Atividades
da Assist. Médica Hospitalar.

3132 - Outros serviços e encargos, Cr\$ 1.500.000,00

2. Executivo

2.7. Serviços Urbanos e Obras

1058575113 - Ampliação da Rede de Energia
Elétrica

4110 - Obras e Instalações Cr\$ 1.000.000,00

2. Executivo

2.9. Encargos Gerais do Município

1582492216 - Obrigações Patronais

3113 - Obrigações Patronais Cr\$ 1.000.000,00
15844942,19 Contribuição ao PASEP
3280 - Contrib. ao PASEP Cr\$ 350.000,00

Artigo 2º : O presente crédito será coberto em sua totalidade com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Artigo 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perus, em 03 de novembro de 1988.

a) Márcio Gera de Campos.
Prefeito Municipal.